



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

DECISÃO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 22632/2025

Pregão Eletrônico nº. 040/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de expediente e artesanato para as Unidades Escolares da Rede Municipal, em atendimento às metas do Programa Escola em Tempo Integral.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, adotando o sistema de registro de preços, visando à aquisição futura e eventual de material de expediente e artesanato para as Unidades Escolares da Rede Municipal, em atendimento às metas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme estabelecido na fase de planejamento e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 22632/2025.

Considerando o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o subitem 8.4 do Edital e as orientações emanadas do Acórdão TCU nº 963/2024, a Administração Pública Municipal, por meio da Pregoeira, procedeu à análise da exequibilidade das propostas apresentadas no âmbito do presente certame.

Em conformidade com o art. 59, § 2º, da mencionada Lei: *“A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, exigindo do licitante a demonstração analítica da composição de custos e formação de preços.”*

Nos termos do subitem 8.3.4 do Edital, será desclassificada a proposta vencedora que: *“não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.”*

Dessa forma, diante da apresentação de propostas com valores inferiores a 50% da estimativa de preços elaborada pela Administração, foi concedido o prazo de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

(trinta) minutos para que os licitantes classificados nos respectivos itens apresentassem documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da execução dos preços ofertados, conforme relação publicada no sistema eletrônico.

Feito o breve relatório.

Passo a análise de exequibilidade.

II. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

A análise de exequibilidade é etapa obrigatória sempre que houver indícios de inexecutabilidade das propostas, conforme previsto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nessa fase, a Administração assegura aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, permitindo que comprovem a viabilidade da execução contratual, de forma a prevenir riscos à Administração Pública. O quadro a seguir apresenta as propostas analisadas e consideradas exequíveis ou inexequíveis, com base na documentação apresentada:

Item	Licitante	Valor Proposto	% em relação à estimativa	Documentação apresentada	Situação
82	LO CAMA MESA E BANHO LTDA	R\$ 12,65	51,74%	Não apresentou documentação	Inexequível
85	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,58	50,13%	Planilha de Custos e Nota Fiscal de entrada	Exequível
86	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,35	50,46%	Planilha de Custos e Nota	Exequível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

				Fiscal de entrada	
90	ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI	R\$ 9,12	54,22%	Não apresentou documentação	Inexequível

III. DAS RAZÕES DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Conforme demonstrado no quadro do tópico anterior, as empresas listadas a seguir não lograram êxito em comprovar a exequibilidade das propostas apresentadas nos respectivos itens, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As diligências instauradas objetivaram oportunizar aos licitantes a apresentação de documentação hábil a comprovar a viabilidade econômico-financeira das propostas cujos valores se mostraram significativamente inferiores à estimativa da Administração. No entanto, verificou-se ausência total de comprovação adequada.

As empresas LO CAMA MESA E BANHO LTDA (item 82) e ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI (item 90) não apresentaram quaisquer documentos comprobatórios da exequibilidade de suas propostas.

Diante da ausência de comprovação documental, e visando à proteção do interesse público, à regularidade da contratação e à segurança da execução contratual, conclui-se pela inexequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas e itens acima indicados, com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos itens 8.3 e 8.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, bem como nas orientações do Acórdão TCU nº 963/2024, e considerando as razões fáticas e jurídicas detalhadas nos tópicos anteriores, DECIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- a) **DECLARAR EXEQUÍVEIS** as propostas apresentadas pela empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA (itens 85 e 86), por restar demonstrada, de forma suficiente, a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto licitado.

- b) **DECLARAR INEXEQUÍVEIS** as propostas apresentadas pelas empresas LO CAMA MESA E BANHO LTDA (item 82) e ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI (item 90), em razão da ausência de documentação comprobatória da exequibilidade, conforme motivação constante deste relatório.

- c) **DETERMINAR A DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas acima declaradas inexecutáveis, com o regular prosseguimento do certame, observando-se a ordem de classificação das demais propostas e em estrita conformidade com as disposições editalícias.

Esta decisão será publicada no sistema eletrônico e anexada aos autos para fins de registro e publicidade, nos termos do art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alexânia, Goiás, 17 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira